



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 162 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta para custeio da Atenção Especializada, proposta nº 173982, no valor de R\$ 2.285.521,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e sessenta e dois centavos), para o município de São José do Rio Claro, localizado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

II – O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III – A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V – A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII – A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

VIII – O Parecer Técnico do ERS Diamantino nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, que manifesta parecer favorável à proposta da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, cadastrada junto ao Ministério da Saúde nº 173982 no valor de R\$ 2.285.521,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT IX – A Proposição Operacional CIR-CN/MT nº 004, de 25 de maio de 2023, que propõe a aprovação de recurso federal referente a Assistência Financeira Emergencial para custeio da Atenção especializada, proposta nº 173982, no valor de R\$ 2.285.521,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos) para o município de São José do Rio Claro, localizado na Região de Saúde Centro Norte do Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a proposta para custeio da Atenção Especializada, proposta nº 173982, no valor de R\$ 2.285.521,62 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos), para o município de São José do Rio Claro, localizado na Região de Saúde Centro Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT

Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT